

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

REQUERIMENTO N.º , DE 2023 (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer a realização de audiência pública na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais para discutir o PL 6.579/2019 que incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV).

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para discutir o PL 6.579/2019 que incluir o Município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV).

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1. Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI- Joenia Wapichana.
- 2. Prefeito do Município de Pacaraima/RR- Sr. Juliano Torquato
- 3. Represente da Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos/APITSM- Sr. Marcelo Macuxi.







- 4. Representante do Conselho Indígena de Roraima, Dr. Ivo Macuxi.
- 5. Representante do Território Indígena Raposa Serra do Sol, Sr. Walter Oliveira.
 - 6. Representante da Advocacia Geral da União

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 6.579/2019 de autoria do Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) prevê a inclusão do Município de Pacaraima Área de Livre Comércio de Boa Vista (ALCBV).

Se aprovada a proposição, a ALCBV passará a ser composta pelos municípios Boa Vista, PACARAIMA e de Bonfim, no Estado de Roraima, supostamente com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado. Todavia, há que falar dos impactos negativos:

- (i) o município de Pacaraima pertence quase na sua totalidade ao território indígena de São Marcos;
- (ii) ainda sobre disputas territoriais, consta ação no STF sobre parte território do referido município fazer parte do território indígena Raposa Serra do Sol;
- (iii) a isenções tributárias previstas na proposição refletiriam na aquisição de maquinário destinado à atividades de exploração dos recursos naturais, impactando a preservação do meio ambiente.

Diante dos riscos envolvidos, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas se posicionou da seguinte forma:

"[...] considerando que essa área de livre comércio, ela também é incentiva, pelo que eu estou vendo aqui da lei, ela pressupõe a







suspensão do IPI para produtos industrializados, destinados agropecuária, piscicultura, operação de turismo, estocagem e comercialização para o mercado externo, considerando a sobreposição do município com a terra indígena do Serra do Sol, acho que isso pode gerar um impacto negativo, né? A ampliação das áreas, tem que ver com a procuradoria, porque tinha uma ação no STF que discutia a presença do município de Pacaraima sobre a posta terra indígena do Serra do Sol. E a AGU estava fazendo uma conciliação, ainda aquardando essa conciliação [...]"

Em 2008, os incentivos fiscais foram transferidos para a capital Boa Vista em razão da demarcação das terras indígenas em São Marcos, que implicava impossibilidade de se implantar a área de livre comércio em Pacaraima. A totalidade do município, inclusive sua zona urbana, encontrava-se na reserva indígena São Marcos.

Assim, o projeto tenta voltar a uma situação anteriormente indesejada, que seria a Área de Livre Comércio **na Reserva Indígena** demarcada nas terras de São Marcos.

A Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM se posicionou de forma incisiva sobre o texto do projeto de lei, divulgando nota técnica com o seguinte teor:

"No uso das atribuições legais e de sua Coordenação Geral, vem através deste Repudiar a aprovação em regime de urgência a votação do PL 6579/2019 de autoria do Senador Mecias de Jesus, que altera a lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, para incluir ao município de Pacaraima, no Estado de Roraima, na Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

- 1. Ressaltamos que para a aprovação do PL6579/2019 os povos indígenas da Terra Indígena São Marcos devem ser consultados conforme estabelece a Convenção 196 da OIT.
- 2. Que a lei nº 8.526, de 25 de novembro de 1991, criou áreas de livre comercio nos municípios de Boa vista e Bonfim, no estado de Roraima e da outra providencias. O PL 6579/2019 altera a lei 8.256/1991 para incluir o município de Pacaraima, na Área de Livre Comércio. Tudo isso está sendo discutido sem resolver







a questão da área urbana de Pacaraima, pode ser mais um passo para avançar na discussão sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL 28/2019), que retira o município de Pacaraima da Terra Indígena de São Marcos, sem consulta aos povos Indígenas.

3. Concluímos que isso é mais uma estratégia para tentar legitimar um o PDL 28, ainda que já provado sua inconstitucionalidade, e que pode ser pautado a qual quer momento. No entanto exigimos o nosso direito a consulta que nos é garantido."

Sendo assim, visando colher o máximo de posicionamentos sobre o tema e da problemática gerada pelo texto do PL .6579/2019, propomos a realização da presente audiência pública, na convicção que mediante o diálogo e a ampla contribuição dos envolvidos, esta Comissão promoverá importante papel.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2023.

Túlio Gadêlha

Deputado Federal - REDE/PE



